



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 10 DE AGOSTO DE 1979.

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO COM A IMPORTÂNCIA DE CR\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), À SOCIEDADE PESTALOZZI, PARA A REALIZAÇÃO DO IX CONGRESSO NACIONAL DA SOCIEDADE PESTALOZZI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica subvencionado para o corrente exercício com a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a SOCIEDADE PESTALOZZI para realização do IX ENCONTRO NACIONAL DAS SOCIEDADES PESTALLOZI.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.2.3.1. Subvenções Sociais – Órgãos 25,00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE AGOSTO DE 1979.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO